



## ADITIVO II AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2021

**Aditivo II ao Termo de Fomento celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG, e a ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS para os fins que especifica.**

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 18.457.200/0001-33, com sede na Praça 19 de Março, nº 304, Centro, Canápolis-MG, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Enivander Alves de Moraes, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** ou **PREFEITURA MUNICIPAL**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada **ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 19.937.853/0001-82, com sede na Cidade de Canápolis-MG, na Rua 13, nº 220, Centro CEP: 38.380-000, neste ato representada por sua representante legal, Nivia Paula Borges, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Aditivo II ao Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, tendo entre si justo e avençado o quanto segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constituiu objeto do presente instrumento a alteração ao Termo de Fomento firmado em 21/10/2021 no tocante ao prazo, Plano de Trabalho e respectivos valores e metas da parceria.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**2.1.** O prazo da presente parceria será prorrogado até a data 31/12/2024.

**2.2.** Mediante a assinatura e publicação do presente Termo Aditivo II a **PREFEITURA MUNICIPAL** se compromete a repassar a **OSC PARCEIRA** no



decorrer da execução da parceria e conforme cronograma constante no novo plano de trabalho, o qual é parte integrante deste aditivo, o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) que foi autorizado pela **Lei Municipal 2.909/2023**, e Dotação Orçamentária própria, consignada no Orçamento do Município sob Rubrica 02.06.01.12.367.0004.2012.3.3.50.43 Ficha 115;

**2.3.** A OSC PARCEIRA se compromete a cumprir fielmente o novo plano de trabalho apresentado, em todas as suas obrigações e metas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**3.1.** As demais disposições constantes no Termo de Fomento nº 09/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, composto por 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Canápolis-MG, 09/07/2024.

**Enivander Alves de Moraes**  
**Prefeito Municipal**

**Nivia Paula Borges**  
**Presidente da OSC**